Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 056/2024

URGENCIA URGENTISSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.413/2024
VISTO

DATA: 20 de agosto de 2024.

Mat Nº 064/2024
OFIC nº 613/2024

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2024.

Cabedelo/PB, em 19 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que ***"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Em linhas gerais, este Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, destinado à devolução de saldo existente na conta específica do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, no montante de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para a abertura deste crédito especial, tendo em vista que a natureza da despesa necessária ao cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei do Orçamento de 2024.

Logo, convictos de estarmos procedendo de forma a atender as necessidades da municipalidade, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para qualquer informação que julguem necessárias.

Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 10:18 hs. Em: 20 / 08 / 2024
VISTO

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 83973354472

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2024.08.19 15:31:18 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

AO EXPEDIENTE
Em: 20/08/2024
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
APROVADA
PLENÁRIO
Em: 27/08/2024
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 056 /2024.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 20/08/2024
1º Secretária

DISTRIBUÍDO
AVULSOS
[via eletrônica]
Em 20/08/2024
1º Secretário

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), destinado ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.2132 – IMPLANTAR PROGRAMAS PARA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3390.93.99 – Indenização e Restituições	R$	60.600,00
Fonte de Recursos: 1700.0000		
TOTAL		60.600,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Ministério da Cidadania, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:835 [illegible]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 19 de agosto de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.08.19 15:31:45 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

RECEBIDO EM 27/08/2024
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 335/2024
(Do Vereador José Pereira e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
27/08/2024
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (27/08/2024), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 056/2024 – Do Prefeito Municipal – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, para atender as despesas com o convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Projeto de Lei nº 057/2024 – Do Prefeito Municipal – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, para atender as despesas com a Emenda nº 202442700005/Ministério da Cidadania e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Projeto de Lei nº 059/2024 – Do Prefeito Municipal – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, para atender as despesas com o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Projeto de Lei nº 060/2024 – Do Prefeito Municipal – Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.399, de 27 de junho de 2024, e dá outras providências

- Turno único de discussão e votação.

Quórum: Maioria Absoluta **Votação:** Nominal

Cabedelo (PB), 27 de agosto de 2024.

Ver. JOSÉ PEREIRA
Requerente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324 - Praia Formosa - Cabedelo - PB CEP:58.101-160

Telefone: (83) 98795-8225

contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	335/2024
PROPOSITOR:	VEREADOR JOSÉ PEREIRA E OUTROS	DATA:	27/08/2024
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	19:46
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	AVT	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	AUSENTE	AUS
HERLON CABRAL	PL	PRESENTE	AUS
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	MDB	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	11
	NÃO	0
	ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Nº 335/2024 DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA E OUTROS, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE (27/08/2024) DOS PROJETOS DE LEI Nº S 056/2024, 057/2024, 059/2024 E 060/2024 TODOS DA LAVRA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 056/2024

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, para atender as despesas com o convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania, e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito Municipal - Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Márcio Silva.

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 056/2024**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Castelliano, que "Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, para atender as despesas com o convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania, e dá outras providências".

A matéria constou no Expediente da Sessão ordinária do dia 20 de agosto de 2024, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima na data de hoje 27/08/2024, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, objetiva autorizar a abertura de crédito especial visando à cobertura orçamentária de despesas com recursos da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer/ Ministério da Cidadania, destinado à devolução de saldo existente na conta específica do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, no montante de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, o prefeito municipal esclarece que a autorização do Poder Legislativo é necessária tendo em vista a natureza da despesa para cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Verifica-se que iniciativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra fundamento legal no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal **(competência privativa - organização administrativa – matéria tributária e orçamentária, serviços públicos)**, inexistindo, portanto, obstáculo para a regular tramitação da proposta em exame.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**
> Art. 136. São vedados:
> (...)

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

> **VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.**
> (...)
>
> GRIFOS NOSSOS.

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito, entendo que é incontestável o interesse público, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento de 2024, para atender as despesas com convênio firmado.

Nestas circunstâncias, entendo oportuno e conveniente e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 056/2024**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), 27 de agosto de 2024.

Ver. Márcio Silva
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324 - Praia Formosa - Cabedelo - PB CEP:58.101-160

Telefone: (83) 98795-8225

contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	056/2024
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	27/08/2024
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	19:52
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	AVT	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	AUSENTE	AUS
HERLON CABRAL	PL	PRESENTE	SIM
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	MDB	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM	12
NÃO	0
ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

Projeto de Lei nº 056/2024 Do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, para atender as despesas com o convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania e dá outras providências. Quórum: Maioria Absoluta Votação: Nominal

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 056/2024
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original em turno único de discussão e votação, por 12 (doze) votos favoráveis, registrando-se, 03 (três) Vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 27-08-2024.

Em, 28/08/2024.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 28/08/2024.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 613/2024

Cabedelo (PB), 28 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
Cabedelo/PB

2ª VIA

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 067/2024** o **Projeto de Lei nº 056/2024**, da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 27 de agosto do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Recebido em 28/08/2024

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Ver. Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 067/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 056/2024
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 27/08/2024
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), destinado ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação.

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.2132 – IMPLANTAR PROGRAMAS PARA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3390.93.99 – Indenização e Restituições	R$	60.600,00
Fonte de Recursos: 1700.0000		
TOTAL		60.600,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Ministério da Cidadania, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 28 de agosto de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 03 / 09 / 2024
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.413

De 02 de setembro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), destinado ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação.

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.2132 – IMPLANTAR PROGRAMAS PARA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3390.93.99 – Indenização e Restituições	R$	60.600,00
Fonte de Recursos: 1700.0000		
TOTAL		60.600,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Ministério da Cidadania, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.09.02 19:00:12 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 03 de Setembro de 2024 | Edição Nº 144

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.412 — De 02 de setembro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A EMENDA Nº 202442700005/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à contribuição para Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância –AMEM, conforme Emenda nº 202442700005.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS

PROJETO/ATIVIDADE:

04 122 2002 2079- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3350.43.99- Subvenções Sociais	R$	100.000,00
TOTAL.....	R$	100.000,00

Fonte de Recursos: Emenda Federal

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda Emenda Federal nº 202442700005, por Excesso de Arrecadação do Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.413 — De 02 de setembro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), destinado ao MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação.

02.170 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE:

27.812.1012.2132 – IMPLANTAR PROGRAMAS PARA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3390.93.99 Indenização e Restituições	R$	60.600,00
Fonte de Recursos: 1700.0000		
TOTAL		60.600,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio celebrado com o Ministério da Cidadania, por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito